ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROCESSO TC Nº 2037/2018 (2 volumes)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de FORNECIMENTO, AGENCIAMENTO e GERENCIAMENTO de viagens, do tipo reservas, emissão, marcação, remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para os Membros e Servidores deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Onde lê-se:
Item 7.1.2, alínea "d" do Edital e item 10, alínea "d" do Termo de Referência:

"Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório, para atendimento presencial, quando for interesse do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, não sendo aceito "escritório de representação" ou "filial", a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato."

Leia-se:
Item 7.1.2, alínea "d" do Edital e item 10, alínea "d" do Termo de Referência:

"Comprovante de que a licitante possui no Município de Manaus/AM, ou apresentação de **Termo de Compromisso de Representante** nesta praça até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual."

Onde lê-se:

Item 7.1.2.5, subitens III e IV do Edital e item 10.5, subitens III e IV do Termo de Referência:

A. Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA), para emissão de passagens aéreas;

B. Certificado, no mínimo 1 (um), de profissional que tenha realizado curso de emissão de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS e que seja designado em exclusividade para atendimento às demandas do TCE/AM;

C. Certificado, no mínimo 1 (um), de profissional que possua certificação de treinamento no sistema *GDS* do mercado e que seja designado em exclusividade para atendimento às demandas do TCE/AM;

Leia-se:

Item 7.1.2.5, subitens II, III e IV do Edital e item 10.5, subitens II, III e IV do Termo de Referência:

- **A.** Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association* (IATA), para emissão de passagens aéreas, **no momento da assinatura do Termo de Contrato**;
- **B.** Certificado, no mínimo 1 (um), de profissional que tenha realizado curso de emissão de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS e que seja designado em exclusividade para atendimento às demandas do TCE/AM, **no momento da assinatura do Termo de Contrato**;

- **C.** Certificado, no mínimo 1 (um), de profissional que possua certificação de treinamento no sistema *GDS* do mercado e que seja designado em exclusividade para atendimento às demandas do TCE/AM, **no momento da assinatura do Termo de Contrato**.

JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES

Considerando que os ajustes dos referidos itens não afetam a formulação das propostas, mantém-se a licitação previamente divulgada para o dia 10/06/2019, no mesmo horário (art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parâmetro do Acórdão nº 370/2005-TCU.

Todos os demais itens do Pregão continuam inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2019.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis
- Moacyr Miranda Neto
- Otacílio da Silva Leire Júnior
- Gabriel da Silva Duarte